Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 53/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação

Everson Luciano Germiniano da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 555/2019/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO: 0036.146933/2019-53

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ASSUNTO: Análise de Julgamento de Recurso

DECISÃO

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (0010852227) e ao parecer exarado pela Procuradoria Geral do Estado (0010864243), o qual pinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento do Pregoeiro

DECIDO:

Conhecer e julgar:

- **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI EIRELI,** de modo a manter decisão que classificou e habilitou recorrida **PEC TÁXI AÉREO LTDA** no i**tem 02**, pelos termos acima apresentados.
- No mesmo ínterim, roga-se pelo **ACEITE** do pedido de **DESISTÊNCIA** de interpor recurso apresentado pela empresa **PEC TÁXI AÉREO LTDA** (0010818142), desistindo da lide administrativa em benefício à celeridade do certame, devido à situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/GAMA.

Ao Pregoeiro para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 28/03/2020, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010891438** e o código CRC **24E9760E**.